

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 98 – DOE – 22/05/21 - seção 1 – p.59

CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER

Portaria CRSM - 7, de 21-5-2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Centro de Referência da Saúde da Mulher, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, resolve:

Artigo 1º - Constituir nova Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional, com o objetivo de estabelecer as atribuições, finalidades e critérios de funcionamento a serem seguidos.

Artigo 2º - A comissão a que se refere o artigo 1º será composta, sob a presidência do primeiro, por:

Gustavo Mascari Petisco, RG. 13.608.708-;

Carmelina Amadei, RG. 9.679.398-3;

Maria do Socorro Siqueira de Barros, RG. 8.119.247-2;

Luciane Silveira Cleto de Oliveira, RG. 28.223.405-6;

Gabriela de Cassia Malaspina Vinholi, RG. 40.169.300-4.

Artigo 3º - A Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional terá como objetivos:

I. Estabelecer as diretrizes técnico-administrativas que devem nortear as atividades da equipe e suas relações com a instituição;

II. Criar mecanismos para o desenvolvimento das etapas de triagem e vigilância nutricional em regime hospitalar, ambulatorial e domiciliar, sistematizando uma metodologia capaz de identificar pacientes que necessitam de terapia nutricional a serem encaminhados aos cuidados da equipe multiprofissional;

III. Atender as solicitações de avaliações do estado nutricional do paciente, indicando, acompanhando e modificando a terapia nutricional, quando necessário, em comum acordo com o médico responsável pelo paciente, até que sejam atingidos os critérios de reabilitação nutricional pré-estabelecidos;

IV. Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte e administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final de terapia nutricional, visando obter os benefícios máximos do procedimento e evitar risco;

V. Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;

VI. Estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da terapia nutricional;

VII. Documentar todos os resultados dos controles e da avaliação da terapia nutricional, visando a garantia de sua qualidade;

VIII. Estabelecer auditorias periódicas a serem realizadas por um dos membros da equipe multiprofissional, para verificar cumprimento e o registro dos controles e avaliação da terapia nutricional;

IX. Analisar o custo e o benefício no processo de decisão que envolve a indicação, a manutenção ou a suspensão da terapia nutricional;

X. Desenvolver, rever e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos pacientes e aos aspectos operacionais da terapia nutricional.

Artigo 4º - Os membros da Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional, exercerão suas atividades por um período de 2 anos e ao final novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros serão reconduzidos.

Artigo 5º - Os membros da Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional, deverão se reunir mensalmente, onde serão definidas pautas de acordo com a necessidade do hospital.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.